



CÂMARA MUNICIPAL

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao **INDICAÇÃO** a VALE.

Autor: Romilson Araujo Ferreira

Exmo. Senhor Presidente e Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu/ES.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 114, da Resolução nº, 016/90, (Regimento Interno), a **INDICAÇÃO** a VALE.

JUSTIFICATIVA

Sua solicitação à Vale S.A., responsável pela infraestrutura ferroviária, demanda a realização imediata de um Estudo Técnico detalhado, seguido da subsequente Execução de Obras de Ampliação, na passagem inferior (túnel) localizada sob o viaduto rodoviário que cruza a Avenida 10 de Abril e que serve como ligação fundamental para a Avenida Rio Doce, em Baixo Guandu/ES.

Esta passagem, implementada por volta do ano de 2008 (associada ao pacote de obras de mobilidade da Vale na região), é um dos principais pontos de entrada e saída da cidade. Dada a sua função como via arterial, o local suporta um fluxo diário intenso e constante, crucial para a mobilidade urbana, em um município onde a frota de veículos automotores está próxima dos 28 mil (informação vital para dimensionar a sobrecarga da infraestrutura), um número que tende a crescer exponencialmente devido ao desenvolvimento e crescimento contínuo.

Considerando a relevância da passagem para a vida comunitária, é fundamental ressaltar que a via não só é uma ligação arterial crítica, mas também serve a pontos de grande interesse social: especificamente, o túnel é uma das principais rotas de acesso para a Escola Sonho Meu, intensificando o fluxo de veículos de pais, vans escolares e funcionários em horários de pico. Além disso, a passagem é uma rota crucial para quem se dirige ao SESC (Serviço Social do Comércio) local que é uma das maiores escolas do município, consolidando-se como um eixo vital que conecta a área central a serviços educacionais e de lazer essenciais para a população.

As dimensões atuais do túnel comprometem seriamente a segurança e a fluidez do trânsito. Atualmente, a largura destinada à pista de rolamento dentro da passagem é de apenas 3,20





CÂMARA MUNICIPAL

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

metros, somada a uma calçada de 1,30 metro. Apesar de a via de acesso poder ser considerada estreita, a limitação do túnel é crítica: veículos de maior porte, como ônibus do transporte coletivo e caminhões, encontram extrema dificuldade na travessia. As marcas visíveis (arranhões e danos) nas estruturas internas da passagem, no teto e nas paredes laterais, são a prova cabal de que esses veículos rotineiramente raspam ao tentar passar, causando danos à própria infraestrutura e aos automóveis. Esta situação não apenas representa um risco material e de atraso no trânsito de uma via arterial, mas também de segurança pública, pois o espaço apertado obriga veículos a invadir a área da calçada, colocando pedestres – incluindo crianças e famílias que se dirigem à Escola Sonho Meu e ao SESC – em perigo iminente.

Portanto, é imperativo que a Vale, responsável pela estrutura ferroviária, promova o aumento da largura e, se necessário, da altura livre deste túnel, garantindo assim uma passagem segura, eficiente e adequada ao porte dos veículos que servem a comunidade e conectam a Avenida 10 de Abril à Avenida Rio Doce. Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento e acompanhamento do estudo técnico.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, “Plenário Monsenhor Alonso Leite”, aos 24 de outubro de 2025.

Romilson Araujo Ferreira

Vereador autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Romilson Araujo Ferreira 1** em 27/10/2025 13:47

Checksum: **146749895A1C826F58A89F210B7D5B45D8F00B4696923FD2260E10FBADB68EF4**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.